



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 163 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Que altera a carga horária do cargo de assistente social descrito no Anexo II, e acrescenta função no cargo de Agente do Setor de Controle de Vetores descrito no Anexo VII, ambos da Lei Complementar 149, de 01 de junho de 2022 e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1. O Anexo II, da Lei Complementar 149, de 01 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL
01	Administrador	15	40h/s
13	Agente Comunitário de Saúde	11	40 h/s
04	Agente do Setor de Controle de Vetores	11	40 h/s
02	Almoxarife	14	40 h/s
08	Assistente Administrativo	07	40 h/s
02	Assistente do Setor de Esportes	07	40 h/s
02	Assistente do Setor de Imprensa	07	40 h/s
02	Assistente do Setor de Licitação	07	40 h/s
02	Assistente do Setor de Recursos Humanos	07	40 h/s
06	Assistente Social	15	30 h/s
03	Atendente	12	40 h/s
05	Atendente de Consultório Odontológico	09	40 h/s
05	Auxiliar Administrativo	09	40 h/s
02	Auxiliar de Contabilidade	21	40 h/s
17	Auxiliar de Serviços Educacionais	07	40 h/s
55	Auxiliar de Serviços Gerais	07	40 h/s
02	Chefe de Seção	14	40 h/s
01	Chefe do Setor de Administração	14	40 h/s
01	Chefe do Setor de Tributação e Arrecadação	14	40 h/s
04	Cirurgião Dentista II	19	40 h/s
05	Conselho Tutelar	--	--
01	Contador	25	40 h/s
01	Contador	13	20 H/s

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



01	Controlador Interno	21	30 H/s
01	Coordenador do CRAS	15	40 h/s
04	Cuidador Escolar	10	40 h/s
01	Desinsetizador	09	40 h/s
02	Eletricista	07	40 h/s
01	Eletricista de Autos	07	40 h/s
01	Encarregado do Setor – VISA	17	30 H/s
01	Encarregado do Setor de Esportes	15	40 h/s
01	Encarregado do Setor de Estradas	15	40 h/s
01	Encarregado do Setor de Patrimônio	15	40 h/s
02	Encarregado Geral do Setor de Manutenção	15	40 h/s
06	Enfermeiro	19	40 h/s
02	Engenheiro Agrônomo	15	40 h/s
04	Farmacêutico I	15	40 h/s
02	Fisioterapeuta I	09	20 h/s
01	Fisioterapeuta II	15	30 h/s
04	Fonoaudiólogo	09	20 h/s
01	Lavador	08	40 h/s
01	Mecânico	10	40 H/s
05	Médico I	25	40 H/s
02	Médico II	22	20 H/s
02	Médico Veterinário	15	40 H/s
07	Monitor de Transporte Escolar	07	40 H/s
26	Motorista	12	40 H/s
02	Nutricionista	09	20 H/s
02	Oficial Administrativo	07	40 H/s
04	Operador de Máquina	12	40 H/s
10	Pedreiro	10	40 H/s
02	Pintor	10	40 H/s
01	Procurador Jurídico	18	20 H/s
07	Psicólogo I	09	20 H/s
02	Recepcionista	15	40 H/s
01	Técnico Agrícola	12	40 H/s
12	Técnico de Enfermagem	17	40 H/s
02	Técnico em Farmácia	11	40 H/s
01	Técnico de TI	13	40 H/s
02	Terapeuta Ocupacional	15	40 H/s

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



01	Tesoureiro	13	20 H/s
01	Tesoureiro	21	40 H/s
03	Tratorista	12	40 H/s

Art. 2. O Anexo VII, da Lei Complementar 149, de 01 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

AGENTE DO SETOR DE CONTROLE DE VETORES

*Executa visitas casa a casa (rotina), 25 por dia – 1 ciclo por trimestre-bimestre, passando orientação aos moradores; controla mecanicamente (retira todos os recipientes existentes dentro e fora das residências; orienta a realização de tratamento químico (aplicação de larvicida em imóveis problemáticos, realizando arrastão e demanda); orienta a realização de tratamento com produtos alternativos (sal de cozinha, detergente, água sanitária etc); realiza visitas a pendência e demanda; **manuseio de máquina costal**; utiliza índice de Breteau (medição de infestação) – 1 cada trimestre, realizando pesquisa e coleta de amostra, orientação, controle mecânico e químico, encaminhando amostras à SUCEN; realiza bloqueio contra criadouros (9 quadras para casos suspeitos de Dengue e 25 quadras para casos positivos); realiza visitas a pontos estratégicos, sendo 02 por mês á borracharias, funilarias, cemitérios, depósito de ferro velho; realizada pesquisa e coleta de amostra; controle mecânico; controle químico (1ª visita – pontos acima de 1000 recipientes, realizando aplicação de inseticida, 2ª visita – aplicação seletiva de inseticida (se tiver larvas); realiza visitas a imóveis especiais – 1 visita por mês; realiza mutirão (quando houver necessidade). Executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior.*

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Ensino médio Completo e noções básicas em informática.

Aptidão Física: Mínimo para execução das funções

Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 18 de novembro de 2022.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração